



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Ofício N.

Assunto:

LEI Nº. 321

APROVADO.

Autoriza construção de ponte.

C. Municipal de Arcos, 13/3/1962

Alvaro Ribeiro de Carvalho
Presidente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma passagem para pedestre (pinguela) sobre o córrego de Arcos e uma outra sobre o correjo "Gracinda", na estrada que vai desta cidade para o lugar denominado "Gracinda", podendo despendar, para êsse fim, até a importância de Cr\$ 25.000,00.

Art. 2º- Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, desta lei, disporá a Municipalidade da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 13 de MARÇO de 1962.

Edgard Arrais Faria
Prefeito Municipal

Roberto Teixeira da Silva
Secretário.

Justificativa.

A passagem sobre êstes córregos é de grande importância para os moradores em "Gracinda", pois não há outro caminho mais curto para a comunicação com a cidade. É um serviço rápido de grande significação, além de justo e humano. Creio que esta medida deve merecer o apoio de toda a Câmara Municipal e também do Executivo, visto que visa a beneficiar uma parcela trabalhadora dos habitantes deste Município.

Em 11 de março de 1962.

Francisco Pinheiro das Neves
Vereador.